



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2025.**

Altera a Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

**1 - Do Relatório:**

O Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, altera a Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Controle, é submetido à Comissão de Serviços Públicos desta Casa Legislativa, para análise de mérito, em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A proposta acrescenta o artigo 29-A à referida lei, instituindo o Adicional de Jornada Especial de Trabalho para os servidores que atuam diretamente na coleta e disposição final do lixo, fixando um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e adicionais previstos na Lei Orgânica Municipal, em razão da peculiaridade e da carga horária diferenciada da função.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise de mérito:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Comissão de Serviços Públicos entende que o projeto trata de matéria de relevante interesse público, uma vez que busca reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores que desempenham funções essenciais à saúde pública e à manutenção da limpeza urbana.

A instituição de adicional específico para os servidores que atuam em regime de jornada especial reflete o princípio da isonomia e da razoabilidade, considerando as condições adversas e a natureza penosa das atividades desempenhadas na coleta e disposição final do lixo.

O pagamento do adicional, além de representar justa compensação pelo serviço essencial e contínuo, contribui para a redução do pagamento habitual de horas extras, promovendo melhor controle da despesa pública e maior previsibilidade orçamentária.

Quanto à extinção dos cargos de Operador de Máquinas, verifica-se que a medida se insere no poder de gestão administrativa do Executivo, podendo decorrer de reorganização do quadro funcional, não havendo prejuízo direto aos serviços públicos.

Assim, a proposta se mostra adequada, oportuna e de relevante interesse social, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Janizio Moacir Vaz de Resende  
Relator/Presidente

Clodoaldo José Borges  
Vice-presidente

Leonardo Alves Vieira  
Membro